



## **ATUALIZAÇÕES ESOCIAL**

**Prezado Cliente,**

Conforme o cronograma do eSocial, divulgado na **Portaria Conjunta nº 76/2020**, apresentado em nosso **Informativo MCR3 nº 77/2020**, todas as empresas que ainda não estavam obrigadas a transmitir os eventos periódicos ao eSocial, passam a estar obrigadas a partir da competência **Maio de 2021**, sendo que o prazo de transmissão dos arquivos eletrônicos é até o 15º dia do mês subsequente.

Ressaltamos ainda que, as empresas que não possuem empregados registrados também passam a estar obrigadas, uma vez que será necessário informar ao Governo se os sócios possuem retirada de pró-labore ou se estão sem movimento.

Para as **empresas com movimento** a transmissão das informações será feita de forma mensal. Já para as **empresas sem movimento**, a transmissão das informações será feita anualmente. Em ambos os casos, o **Grupo MCR** ficará encarregado das transmissões dos arquivos.

### **IDENTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ✓ **Grupo 1** - Entidades Empresariais com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2016.
- ✓ **Grupo 2** - Demais entidades, exceto:
  - a. Empresas do Simples Nacional em 1º/07/2018; e
  - b. Empresas constituídas após 1º/07/2018 que não fizeram opção pelo Simples Nacional.
- ✓ **Grupo 3** - Demais empresas e equiparados que não estão nos Grupos 1, 2 e 4, como empresas optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos.
- ✓ **Grupo 4** - Entes públicos e as organizações internacionais e instituições integrantes, ambos do Anexo V IN RFB nº 1.863/2018.

---

## PRORROGAÇÃO DOS EVENTOS DE SST

O cronograma divulgado na **Portaria Conjunta nº 76/2020**, trazia também o início da obrigatoriedade de transmissão dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), no qual a as empresas do **Grupo 1** já estariam obrigadas a partir da competência **Junho de 2021**.

No entanto, foi publicado em 08/06/2021 no site oficial do eSocial, a prorrogação da obrigatoriedade da transmissão destes eventos, em função das atualizações que o eSocial vem sofrendo, inclusive com o lançamento de uma versão simplificada. Desta forma, os eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho somente serão transmitidos assim que a nova versão do sistema for disponibilizada.

Contudo, a obrigatoriedade de manter os laudos e demais eventos de Saúde e Segurança do Trabalho atualizados permanecem, haja vista que não estão ligados com a obrigatoriedade de transmissão ao eSocial em si, mas sim ao atendimento da legislação vigente. Desta forma, todas as empresas precisam cumprir com as normas estabelecidas, entre elas:

- ✓ **CIPA:** verificar a necessidade de a empresa implantar a CIPA interna, ou de apenas um dos funcionários realizar o treinamento adequado, obrigatório na NR5;
- ✓ **LAUDOS:** realizar todos os laudos obrigatórios. Ex: LTCAT, PPRA, PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;
- ✓ **ASO's:** realizar exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e manter os exames periódicos anuais em dia.

É de extrema importância verificar com seu prestador de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho qual será a forma de envio dessas informações ao eSocial e nos comunicar.

Lembramos que atendimento às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Saúde e Segurança do Trabalho é de responsabilidade de cada empresa cliente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

### MCR3 CONTABILIDADE